



**Prefeito**

Lauro Abib Fabri

**Vice-Prefeito**

Oliveira Pupo de Freitas

**Procurador Geral do Município**

Alex Correa Lopes Bittencourt

**Secretaria Municipal de Gabinete**

Laira Gabrielle Loureiro De Brito

**Secretaria Municipal de Administração**

Walter Antônio de Oliveira Vieira

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Gioconda Maria Fabri Pinto

**Secretaria Municipal de Saúde**

Lauro Henrique Oliveira de Souza

**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Arrecadação**

Canizio Frangilo de Oliveira

**Secretaria Municipal de Turismo**

Shoraya Ridolfi Alonso

**Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância**

Wagner de Oliveira Vieira

**Secretaria Municipal de Estradas Vicinais**

Antonio Camilo de Oliveira Neto

**Secretaria Municipal de Obras**

Márcio José Fonseca Souza

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Adão Geraldo Rampazo

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

Julieth Ferreira Vargas Sobreira

**Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário**

Diego Jose Fernandes Menezes

**Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**

Alexsandro da Silva Jannotti

**ATOS DO EXECUTIVO**

**LEI Nº 1142/2026**

“Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, ativos, inativos, pensionistas e cargo em comissão e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu, Prefeito Municipal, Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados, em suas respectivas esferas, a proceder a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão, no percentual de 4,1800%.

§1º - A revisão do provento base do servidor inativo e pensionista observará a escala de referência constante no anexo I, parte integrante desta Lei, ficando assegurado que nenhum servidor ativo, inativo ou pensionista receberá provento base inferior a R\$ 1.623,96 (Um mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

§ 2º - A revisão do provento base da Faixa I, constante do Anexo I, será no percentual de 6,7900%.

§ 3º - Não será aplicado o percentual de revisão anual sobre os proventos dos cargos comissionados referência DAS-5 e DAS-6 do Poder Executivo.

Art. 2º - Aos servidores do Magistério Público Municipal será adotada a revisão anual prescrita na

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01,  
Centro, CEP: 28.375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55  
Tel.: (22) 3843-3532 / 3814 / 3534 / 3349  
Responsável pelo D.O. : Káio Vióti Vargas Cozendey



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 22 de janeiro de 2026

Lei Municipal nº 540/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Respeitados os ditames da Lei Municipal nº 881/2019, alterada pela Lei Municipal nº 1020/2022, aplicar-se-á aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate as Endemias, o mesmo índice de reajuste aplicado aos demais servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto no artigo 16 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Varre-Sai promoverá a necessária imposição legal, após a sanção desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de janeiro de 2026

LAURO ABIB FABRI  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1142/2026 - ANEXO I

| Efetivos (exceto professores, agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias) |          |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| FAIXAS                                                                                       | 2025     | Revisão 2026 |
| FAIXA 1                                                                                      | 1.520,70 | 1.623,96     |
| FAIXA 2                                                                                      | 1.625,61 | 1.693,57     |
| FAIXA 3                                                                                      | 1.737,80 | 1.810,44     |
| FAIXA 4                                                                                      | 1.857,71 | 1.935,36     |
| FAIXA 5                                                                                      | 1.985,88 | 2.068,89     |
| FAIXA 6                                                                                      | 2.122,90 | 2.211,64     |
| FAIXA 7                                                                                      | 2.269,39 | 2.364,25     |
| FAIXA 8                                                                                      | 2.425,98 | 2.527,39     |
| FAIXA 9                                                                                      | 2.593,36 | 2.701,76     |
| FAIXA 10                                                                                     | 2.772,32 | 2.888,20     |
| FAIXA 11                                                                                     | 2.963,61 | 3.087,48     |
| FAIXA 12                                                                                     | 3.168,09 | 3.300,52     |

|          |           |           |
|----------|-----------|-----------|
| FAIXA 13 | 3.386,68  | 3.528,24  |
| FAIXA 14 | 3.620,38  | 3.771,71  |
| FAIXA 15 | 3.870,18  | 4.031,95  |
| FAIXA 16 | 4.137,21  | 4.310,14  |
| FAIXA 17 | 4.422,67  | 4.607,54  |
| FAIXA 18 | 4.727,85  | 4.925,47  |
| FAIXA 19 | 5.054,08  | 5.265,34  |
| FAIXA 20 | 5.402,80  | 5.628,64  |
| FAIXA 21 | 5.775,59  | 6.017,01  |
| FAIXA 22 | 6.174,11  | 6.432,19  |
| FAIXA 23 | 6.600,12  | 6.876,00  |
| FAIXA 24 | 7.055,53  | 7.350,45  |
| FAIXA 25 | 7.542,36  | 7.857,64  |
| FAIXA 26 | 8.062,79  | 8.399,81  |
| FAIXA 27 | 8.619,11  | 8.979,39  |
| FAIXA 28 | 9.213,84  | 9.598,98  |
| FAIXA 29 | 9.849,59  | 10.261,30 |
| FAIXA 30 | 10.529,20 | 10.969,32 |
| FAIXA 31 | 11.255,74 | 11.726,23 |
| FAIXA 32 | 12.032,38 | 12.535,33 |
| FAIXA 33 | 12.862,60 | 13.400,26 |
| FAIXA 34 | 13.750,13 | 14.324,88 |
| FAIXA 35 | 14.698,88 | 15.313,29 |
| FAIXA 36 | 15.713,10 | 16.369,91 |

| Comissionados |          |              |
|---------------|----------|--------------|
| Referência    | 2025     | Revisão 2026 |
| DAS-2         | 1.797,59 | 1.872,73     |
| DAS-3         | 2.518,44 | 2.623,71     |
| DAS-4         | 3.428,41 | 3.571,72     |
| DAS-5         | 5.474,98 | 5.474,98     |
| DAS-6         | 8.212,07 | 8.212,07     |
| DAÍ-1         | 1.015,33 | 1.057,77     |
| DAÍ-2         | 1.210,56 | 1.261,16     |
| DAÍ-3         | 1.980,86 | 2.063,66     |
| DAÍ-4         | 3.047,48 | 3.174,87     |

| Comissionados da Câmara Municipal |          |              |
|-----------------------------------|----------|--------------|
| Referência                        | 2025     | Revisão 2026 |
| DAS-CM 1                          | 1.985,88 | 2.068,89     |
| DAS-CM 2                          | 2.425,98 | 2.527,39     |
| DAS-CM 3                          | 8.062,79 | 8.399,81     |
| DAS-CM 3 - A                      | 3.428,41 | 3.571,72     |
| DAS-CM 3 - B                      | 5.474,98 | 5.703,84     |

## LEI Nº 1143/2026



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 22 de janeiro de 2026

Ementa: Altera o artigo 114 da Lei 184-97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu, Prefeito Municipal, Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 114 da Lei 184-97 passa a ter a seguinte redação:

Art. 114 - O servidor ou o empregado público municipal poderá ser cedido, mediante requisição, para ter exercício de cargo público em outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda nas seguintes hipóteses:

I – para exercício de cargo em comissão, ou função de confiança;

II – em casos previstos em leis específicas.

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

§ 2º - Cabe ao Cessionário avaliar o desempenho funcional do servidor cedido para todos os efeitos legais, devendo ser encaminhado ao Cedente a documentação pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 22 de janeiro de 2026

LAURO ABIB FABRI  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2541/2026**

Ementa: Revoga o Decreto 741 de 25 de junho de 2009.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, VI e XXX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 741 de 25 de junho de 2009.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-sai, 22 de Janeiro de 2026.

LAURO ABIB FABRI  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**22 DE JANEIRO DE 2026**

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 de Provas Objetivas, Práticas e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva, no período de vigência do concurso público.



A Secretaria Municipal de Administração – Varre-Sai/RJ, conforme classificação final do Concurso Público nº 001/2023 e Homologação de Resultado publicada em 26/06/2024 no Diário Oficial do Município, no site [www.varresai.rj.gov.br](http://www.varresai.rj.gov.br), RESOLVE CONVOCAR o candidato aprovado, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

| CANDIDATO                         | Nº INSCRIÇÃO | CARGO                                                               |
|-----------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|
| JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS | 005310       | PROFESSOR I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ens. Fundamental |
| BRAULIO DA SILVA ADENES NETO      | 001880       | PROFESSOR II – Matemática                                           |

## 1 – SELEÇÃO

O candidato que se encontra na relação de selecionado, deverá protocolar os documentos listados no item 1.1, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, no Setor de Protocolo, situada a Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, centro, Varre-Sai/RJ, no horário de 8h às 16:30h.

**1.1** - O candidato selecionado e convocado de acordo com a publicação, deverá comparecer ao Setor de Protocolo, no prazo estipulado, para efeito de Posse, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (uma) cópia:

- a) Cópia da Carteira de identidade (frente verso);
- b) Cópia do CPF – com Regularização na Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso);
- d) Cópia do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral disponível no site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- e) Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- h) Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- i) Cópia do comprovante de residência e número de telefone fixo e/ou celular;
- j) Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO ou de ACUMULAÇÃO de Cargos (ocorrendo acumulação, apresentar certidão e/ou declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos, informando os horários;
- k) Atestado e/ou Certidão de antecedentes criminais, Federal e Estadual;
- l) Comprovante de registro no órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior, bem como, certidão de regularidade perante o respectivo órgão ;
- m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- n) Comprovante de conta bancária do Banco Sicoob;
- o) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar
- p) 01 (uma) foto 3x4 colorida
- q) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio ou Declaração de isenção
- r) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

**1.2** - No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do concurso.

Lauro Abib Fabri  
Prefeito Municipal



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 22 de janeiro de 2026

## VARRE-SAI PREV

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
001/2025

CONTRATO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 001/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA VARRE-SAI PREV NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ: JOÃO BATISTA PURIFICATE, CPF Nº \*\*\*.139.\*\*7-04. O - PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO PRIMITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CUJO TERMO FINAL SERÁ 31/12/2026. O VALOR DESTE ADITIVO É DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), CONFORME CONSTANTE NA TABELA A SEGUIR:

| Item | Quant. | Discriminação     | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------|-------------------|----------------|---------------|
| 001  | 12     | LOCAÇÃO DE IMÓVEL | R\$ 1.000,00   | R\$ 12.000,00 |

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
014/2023

CONTRATO Nº 014/2023 - PROCESSO Nº 070/2023. OBJETO: contratação de empresa supracitada para SERVIÇOS DO SÍTIO ELETRÔNICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VARRE-SAI (VARRE-SAI PREV): E&V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ Nº 15.005.734/0001-30. O - Prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato Primitivo fica

prorrogado por mais 12 (doze) meses, cujo termo final será 31/12/2026. O valor deste Aditivo é de R\$ 5.224,40 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), após aplicação do INPC acumulado de Dez/2024 a Dez/2025, equivalente a 4,8065%, conforme constante na tabela a seguir:

| Item | Quant. | Discriminação                                                                          | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 001  | 12     | SERVIÇOS DO SÍTIO ELETRÔNICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VARRE-SAI (VARRE-SAI PREV) | R\$ 435,37     | R\$ 5.224,40 |

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
016/2023

CONTRATO Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 070/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SUPRACITADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TI: UMBERTO ALEXANDRE OLIVEIRA E OLIVEIRA CNPJ Nº 23.885.796.0001-02. O - PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO FICA PRORROGADO POR MAIS 08 (OITO) MESES, CUJO TERMO FINAL SERÁ 31/08/2026. O VALOR DESTE ADITIVO É DE R\$ 4.833,68 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), APÓS APLICAÇÃO DO INPC ACUMULADO DE DEZ/2024 A NOV/2025, EQUIVALENTE A 4,4618%, CONFORME CONSTANTE NA TABELA A SEGUIR:

| Item | Quant. | Discriminação                | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------|------------------------------|----------------|--------------|
| 001  | 08     | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TI | R\$ 604,21     | R\$ 4.833,68 |

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### EXTRATOS DE CONTRATOS



<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 22 de janeiro de 2026

CONTRATO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 028/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 003-2025 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, BUFFET E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, VARRE-SAI/prev. CONTRATADO: ALESSANDRA TEIXEIRA DA ROCHA 10129262730, CNPJ Nº 19.685.282/0001-36. VALOR TOTAL: R\$ 735,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

## ATOS DO LEGISLATIVO

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2025 A 2028.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a reunião extraordinária do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2025 a 2028, convocada pelo Sr. Prefeito através da Mensagem 001/2026, 002/2026 e Ofício GP nº 012/2026 e pelo Sr. Presidente por meio do Ofício Circular nº 002/2026. A seguir, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença da maioria dos Edis. Em seguida, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em decorrência do Ato 016/2026 – Nomeasse temporariamente o Excelentíssimo senhor Vereador José Maria de Freitas Pelegrini como relator das devidas comissões para a elaboração dos pareceres

das Comissões Permanentes. Em segunda discussão na forma regimental, foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 970/2026, encaminhado pela Mensagem nº 001/2026, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos públicos, dos ativos, servidores inativos, pensionistas e cargo em comissão e dá outras providências e Projeto de Lei nº 971/2026, encaminhado pela Mensagem nº 002/2026, que altera o artigo 114 da Lei 184/1997 e dá outras providências. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que foi lida e aprovada.

Sanderson Heleno de Matos Mariano  
Presidente

José Maria de Freitas Pelegrini  
Primeiro Secretário

Paula Abib Fabri  
Segundo Secretário

### PORTARIA Nº 008/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai-RJ, no uso de suas legais em especial com base na Lei Municipal nº 884/2019,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Fábio Vianna Vargas – Assessor Jurídico – MAT. 275, Gratificação de Apoio Legislativo – GAL, no índice de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no § 2º da Lei Municipal nº 884/2019, considerando o seguinte:

I – Embasamento legal: inciso IV, do art. 2º da Lei Municipal nº 884/2019;

II – Critério e Condições de concessão: Exercício de atividades de assessoramento jurídico



# DIÁRIO OFICIAL

**Município de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**ANO: 07 | N° 891**  
**Imprensa Oficial - Governo Municipal**

---

<https://www.varresai.rj.gov.br/diarios-oficiais>

Quinta-Feira, dia 22 de janeiro de 2026

---

individualizado a cada Vereador com assento nessa Câmara Municipal.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 13 de janeiro de 2026.

Sanderson Heleno de Matos Mariano

Presidente